



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui-se objeto deste certame a Dispensa para **AQUISIÇÃO Correlatos/insumos para o combate ao CORONAVIRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE**, conforme ANEXO – Planilhas de Especificações, Quantitativos e Preços.

Fundamentação Legal, no Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

II - DOS PREÇOS

PRODUTOS DO COMBATE AO CORONAVIRUS

Nº	Denominação Genérica	Apresentação	Quant.	MARCA	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Álcool Etilico 70% em.balagem com 1 litro com Registro ANVISA	Frasco c/1000mL	100			
2	Álcool em Gel 70% Frasco 500ml Higienizador de Mãos Ações e Benefícios Hidratante Contém Glicerina e Betaína Conta com Registro ANVISA Elimina 99,9% das bactérias testadas Indicações Assepsia das mãos contra bactérias e/ou com base na legislação que se refere o Covid-19	Frasco c/ 500g	300			
3	Máscara Descartável esenvolvida para proteção dos usuários em procedimentos não invasivos em áreas da Saúde. Características: – Atóxico – Não estéril – 100% polipropileno – Descartável de uso único Modelo Tripla Camada: serve de barreira para propagação de bactérias da cavidade oral do usuário para o ar ambiente, possua Certificação dos órgãos competentes.Contém 02 tiras de elástico para fixação	Tira elástica, c/ajuste nasal - Caixa com 50 unidades	80			
4	MASCARA N 95 - PFF2 Possui 6 camadas de proteção; - Com clip nasal; - Formato anatômico; - Contém 02 tiras de elástico para fixação; - Sem válvula; - Produzido em TNT; - Não estéril; - Disponível na cor azul; - Fácil manuseio e colocação; - Confortável; - Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro;	Dobrável sem Válvula PFF2 N95 - 1 UNIDADE	200			
TOTAL GERAL EM R\$						

RECURSO ESPECIFICO COVID-19



III – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo órgão competente.

IV – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Prazo de fornecimento será de 5 dias uteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos pelo §1º do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do município ou em outro local por determinação desta Secretaria de Saúde de Campestre.

O prazo de entrega será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

:

Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável; Certidões Estadual e/ou Municipal, Federal, FGTS e CNDT e alvará de Funcionamento.

Objeto do contrato e/ou Notas fiscais, com quantidades e prazo, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais;

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, oferecer menor preço por item.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os objetos, observando as descrições das planilhas de especificações, quantitativos e preços descritas no anexos II o local e prazo de entrega;

Substituir de imediato os objetos que apresentar imperfeição ou incompatibilidade com a aquisição do objeto deste processo licitatório;

Responder integralmente pelo prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto do processo licitatório;

4. Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos e materiais médicos, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa; Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

5. Apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, caso a empresa seja um distribuidor de medicamentos, expedida pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamente a lei nº 6360/76 em seu artigo 2 e com base na lei nº 9782/99 de 20 de janeiro de 1999;

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma pactuada neste certame;

Informar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração referente ao local e prazo de fornecimento do objeto deste processo;

Fiscalizar o andamento da contratação em todo seu teor, observando ainda as exigências do respectivo certame licitatório, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Campestre-AL, 20 de Abril de 2020.

LENIRA MARIA MACENA
FARMACÊUTICA MUNICIPAL